

PROJETO DE LEI Nº // /2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022 – PODER LEGISLATIVO

CRIA O PROGRAMA "ALIMENTAÇÃO NOTA 10" NO AMBITO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Programa "Alimentação Nota 10", na rede de ensino infantil e fundamental do Município de Curionópolis.
- Art. 2º Anualmente, todo dia 21 de outubro, será realizado competição entre as escolas da rede de ensino do Município de Curionópolis, a fim de se eleger a Escola Municipal com melhor alimentação escolar.
- Art. 3º Os critérios e o formato da competição serão apresentados pela Secretaria Municipal de Educação até 60 (sessenta) dias antes do dia da competição.
- Art. 4º A alimentação apresentada na competição deverá conter apenas os itens constantes da alimentação da rede de ensino.
- Art. 5º A competição será dívida entre as escolas do ensino infantil e as escolas do ensino fundamental.

Parágrafo Único – A premiação deverá ser apresentada a todas as escolas, no mesmo prazo contido no art. 3º desta Lei.

- Art. 6º Fica a critério e orçamento disponível da Secretaria Municipal de Educação, implementar as premiações deste programa.
- Art. 7º As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Munícipio.
- Art. 8º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, Curionópolis, PA, 17 de junho de 2022.

Câmara Municipal Curionópolis Protocolo Interno Doc. N° <u>293</u>FIs <u>0</u> 2

Hs. 11:20ata 15: 06:24 ASSINATURA Magno Araújo Santos Vereador MDB



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores desta Casa de Leis, venho apresentar a Vossas Excelências Projeto de Lei que visa criar o programa de "ALIMENTAÇÃO NOTA 10".

A alimentação fornecida na rede pública é um fato que auxilia a frequência escolar. Uma escola que oferece conhecimento, interação social e alimentação escolar têm mais alunos matriculados, segundo pesquisa da Universidade Estadual de Campinas.

É de conhecimento geral que para manutenção do corpo se faz necessário uma alimentação saudável. De acordo Size e Whitney (2003) a alimentação é um dos fatores mais importantes em qualquer fase da vida para promover a saúde e prevenir doenças. Através de uma alimentação balanceada, o organismo obtém energia e nutrientes necessários ao seu desenvolvimento.

A alimentação oferecida nas escolas é preponderante ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o sujeito tenha condições satisfatórias para aprender, pois existe um número considerável de estudantes que precisam dessa merenda escolar, para complementar sua refeição principal.

Assim, esse Projeto de Lei visa fortalecer a merenda escolar saudável nas escolas da Rede Municipal, além do que incentivar as escolas municipais no trato com a merenda escolar.

Assim, requeiro desse plenário a devida aprovação do projeto de lei, para que o mesmo possa ser encaminhado para sanção da Prefeita Municipal.

Magno Araújo Santos Vereador